



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022.**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022, FIRMADO ENTRE o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, e a empresa MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Maria Edilene Araújo, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Pereira Horas n.º 117, Bairro José Gomes de Sá, na cidade de Bodocó-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.246.152/0001-71, neste ato representado por Luiz Mikael Moreira Pedroza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.991.774-74, residente e domiciliado na cidade de Bodocó-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 064/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2022, Tomada de Preço nº 004/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão do valor global do citado contrato, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original – Item 4.1, tombado sob o nº 019/2022, nos seguintes termos:
- a) Suprime-se do valor global a quantia referente ao **Lote 01 de R\$ 154.270,13 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e treze centavos)**, referente a rescisão bilateral do contrato supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do contrato ora suprimido passa a ser de: **R\$ 320.718,24 (trezentos e vinte mil, setecentos e dezoito reais e vinte quatro centavos)**.

8-

Reis





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

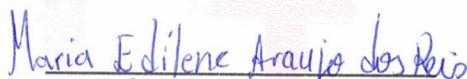
4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

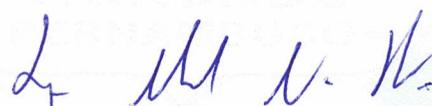
### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 21 de novembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**  
Maria Edilene Araújo  
**Secretaria de Educação**  
**CONTRATANTE**

  
**MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME**  
Luiz Mikael Moreira Pedroza  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

